



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

VALIDADE: 05/08/2027

Aos quinto dia do mês de agosto ano de 2026 na **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, aqui representada pela Sra. **ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa **RCS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 50.223.836/0001-23, situada na Rua Rod. Amaral Peixoto, 15229 Quadra: 2 Lote: 4 – Inoã - Maricá – Rio de Janeiro – CEP: 24.942-375, neste ato representado pelo Sr. **RICKSON CUNHA DA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade 13.***.***-5 DIC RJ e do CPF ***.845.247-**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 002/2026**, realizado por meio do processo administrativo nº **0005475/2026**, homologado em 30/07/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 03/08/2026, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 002/2026** e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (SPORT UTILITY VEHICLE), tração 4x2. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Pulse, Renault Kardian, Hyundai Creta ou equivalente ou superior em desempenho e características técnicas. Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2. Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco. Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros Capacidade de carga: mínimo de 400 Kg	UNID	08	R\$ 3.804,00	R\$ 30.432,00	R\$ 365.184,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Argo, Volkswagen Polo, Chevrolet Onix, Peugeot 208 ou equivalente ou superior em desempenho e características técnicas. Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira. Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco. Características gerais: 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, rádio AM/FM. Grade protetora do motor e cárter. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 70 cv, torque igual ou superior a 9 Kgfm. Capacidade mínima do tanque do combustível: 40 litros. Capacidade mínima do porta malas: 260 litros.	UNID	10	R\$ 2.394,00	R\$ 23.940,00	R\$ 287.280,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO 7 LUGARES. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Spin ou equivalente ou superior em desempenho e características técnicas. Transmissão: Automático de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira. Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco. Características gerais: 4 (quatro) portas, capacidade para 7 (sete) passageiros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, central multimídia. Grade protetora do motor e cárter. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 100 cv, torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque do combustível: 50 litros.	UNID	02	R\$ 3.993,00	R\$ 7.986,00	R\$ 95.832,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

	Capacidade mínima do porta malas: 160 litros.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada ou equivalente ou superior em desempenho e características técnicas. Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira. Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco. Características gerais: 2 (duas) portas, capacidade de carga da caçamba de no mínimo 900 litros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, rádio AM/FM. Grade protetora do motor e cárter. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 80 cv, torque igual ou superior a 12 Kgf.m. Capacidade mínima do tanque do combustível: 50 litros.	UNID	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
VALOT TOTAL ANUAL						R\$ 887.496,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1(um) *ano, podendo ser prorrogado, por igual período*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 02/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação da Prestação do Serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E
CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor ou por ocasião da prorrogação do prazo de vigência da Ata e conforme índice previsto neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Secretaria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, deste Decreto.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.
- e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

- h) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- i) Havendo êxito na negociação, a Secretaria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 02/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 05 de agosto de 2026.

**ADRIANA BRUM
SAMPAIO DE**

CARVALHO:04547360707

Assinado de forma digital por
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE
CARVALHO:04547360707

Dados: 2026.08.10 10:16:37 -03'00'

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136



Documento assinado digitalmente

RICKSON CUNHA DA SILVEIRA

Data: 06/08/2026 10:32:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICKSON CUNHA DA SILVEIRA
RCS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026.

A Empresa Pública de Transportes, com sede à Rua das Galhas Lote 113, s/n. - Parque da Cidade - Maricá - RJ CEP: 24900-075, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 23/2026, publicadas no JOM Edição nº 99 do dia 11 de agosto de 2026, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2026, para:

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001357/2026

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005475/2026

Maricá, 11 de agosto de 2026.

ADRIANA BRUM
SAMPAIO DE
CARVALHO:0454736070
7

Assinado de forma digital por
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE
CARVALHO:04547360707
Dados: 2026.08.11 16:40:07
-03'00'

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136